

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	380	Legislação: Planos Estratégicos, Normas e Regulamentos	28	24	1,5	
Tecnológica	442	Química Geral	120	102	4,5	
	421	Microbiologia	120	102	4,5	
	853	Gestão de Resíduos Sólidos	81	69	3,5	
		Tecnologias Limpas e Valorização de Resíduos	81	69	3,5	
	851	Gestão do Ambiente	94	80	4	
Poluição Industrial		94	80	4		
Tecnologia Ambiental		120	102	4,5		
523	Equipamento e Automatismo	55	76	2		
Em contexto de trabalho.			600		24	
<i>Total</i>			1500		60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Química; Física; Matemática e Biologia.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	442	Introdução à Química	100	75	4	
	421	Biologia	100	75	4	
	460	Elementos de Matemática e Estatística	100	75	4	
	441	Princípios da Física	100	75	4	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 14 835-AF/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a adequação do curso e do grau identificado na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, mi-

nistrado pelo estabelecimento indicado, ao ciclo de estudos caracterizado na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — O ciclo de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do

ciclo de estudos adequado, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 — O presente despacho revoga o despacho n.º 16042/2006, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2006, produzindo efeitos:

- a) A partir do ano lectivo de 2008-2009, para os alunos inscritos, no ano lectivo de 2006-2007, no 4.º e no 5.º anos curriculares;
- b) Desde 7 de Julho de 2006, para os restantes alunos.

15 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Ciências Farmacêuticas		M*	10*	300*	Ciências Farmacêuticas	L	R/B-AD-760/2006.

* É conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos de Ciências Farmacêuticas após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS.

Despacho n.º 14 835-AG/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de especialização tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial, aprovado pelo despacho n.º 20-B, de 8 de Novembro de 2006, da reitora da Universidade de Aveiro, para ser ministrado na Escola Superior Aveiro Norte, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Universidade de Aveiro — Escola Superior Aveiro Norte.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Automação, Robótica e Controlo Industrial.

3 — Área de formação em que se insere — 523 — Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de sistemas de fabrico é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade de produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Programar equipamentos de acordo com as características técnicas do produto;

Aplicar autómatos programáveis para a movimentação de *robots*;

Utilizar instrumentos de simulação, teste e medida;

Definir especificações técnicas do produto, materiais ou tecnologias produtivas concebidas a partir dos resultados do estudo, experimentação e ensaio de protótipos;

Assistir tecnicamente a produção, intervindo em casos de anomalias ou avarias motivadas pela programação;

Programar e testar programas e sistemas informáticos;

Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ETCS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	108	76	4	
	Línguas	Inglês	53	28	2	
	Línguas	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	54	29	2	
Tecnológica	Informática	Técnicas de programação	107	57	4	
	Electrotecnia	Electrónica Industrial	143	76	5	
	Engenharia Mecânica/Electrotecnia	Máquinas Eléctricas	107	57	4	
	Engenharia Mecânica	Pneutónica	107	57	4	
	Engenharia Mecânica	Automação	214	114	8	
	Engenharia Mecânica	Controlo Industrial	214	114	8	
	Engenharia Mecânica	Introdução ao CIM	143	76	5	
	Engenharia Mecânica	Robótica	143	76	5	